

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 80/2018

EM 14 DE MAIO DE 2018

ESTABELECE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Marcação, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas, os objetivos, as diretrizes e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2019, inclusive as orientações para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município de **Marcação** para o exercício de 2019, nela compreendendo:

I – Anexo de Metas Fiscais para 2019:

- Metas Anuais.
- Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior.
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
- Evolução do Patrimônio Líquido
- Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado
- Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
- Projeção Atuarial do RPPS.
- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

II – Anexo de Riscos Fiscais.

III – Prioridades e Metas para o exercício de 2019.

IV – Fixação da Despesa de Capital para o Exercício de 2019.

- a) As Despesas de Capital para o Exercício de 2019 serão fixadas em R\$ 1.875.126,87 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

DESPESA DE CAPITAL	1.875.126,87
INVESTIMENTOS	1.630.139,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.850,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	224.137,50

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas nos anexos desta Lei.

§ 1º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019, terão o seguinte objetivo:

- I. Desenvolvimento do atendimento à saúde da população, com o incremento de ações, dentre elas a criação dos conselhos que se fizerem necessários, tudo isto sempre visando à melhoria dos programas implantados e a implantar;
- II. Desenvolvimento de ações que visem à melhoria do sistema educacional do município, dentre elas o incremento do número de vagas no ensino municipal, melhoria das estruturas físicas das escolas, qualificação dos profissionais da educação, e demais ações sempre com o intuito de fomentar educação no município de Marcação;
- III. Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimento de educação infantil, atendendo assim todas as crianças de famílias carentes residentes no município;
- IV. Desenvolvimento de ações que visem melhoria da Rede de Proteção Social do Município, promovendo a criação de conselhos e fomentando atuação dos já existentes, bem como a melhoria dos programas sociais já implantados e à implantar;
- V. Desenvolvimento de ações direcionadas a melhoria da infraestrutura do município;
- VI. Incentivo a cultura;
- VII. Desenvolvimento em articulação com o Governo Federal, Estadual e outros organismos de programas visando a implantação de políticas de:
 - a) Renda mínima;
 - b) Preservação do meio ambiente;
 - c) Construção e reforma de casas populares;
 - d) Preservação do patrimônio histórico, cultural e político-social;
 - e) Saneamento básico.
- VIII. Desenvolvimento de ações que visem à Segurança Pública do município.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES Seção Única

Art. 3º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO MUNICIPAL Seção I Do Equilíbrio

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2019 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II Projeto de Lei Orçamentária

Art. 5º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2019 será elaborada de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal, o Plano Plurianual e com as diretrizes desta Lei.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2019, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual a ser elaborado, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.

§ 2º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos que estão sendo executados.

Art. 6º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I – Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de texto e demonstrações;
- II – Anexo, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) Recursos destinados à manutenção de desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
 - c) Recursos destinados a promoção de ações voltada à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
 - d) Sumária da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
 - e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do município;
 - f) Despesa por fontes de recurso para cada órgão que integra a estrutura administrativa do município;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

- g) Receita e despesa por categorias econômicas;
- h) Despesas previstas consolidadas, ao nível de categorias econômicas, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos/atividades;
- j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
- k) Consolidado por função, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;
- m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e Valorização do Magistério - FUNDEB.

III – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional segundo os preços vigentes em julho de 2018.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as perspectivas para arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do Orçamento Anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 7º - Constará no Projeto de Lei Orçamentária a estimativa da margem de expansão da despesa obrigatória de caráter continuado se houver despesas Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Em relação a criação ou aumento de despesa de que trata o artigo 17 da LRF deverá ser observado que os atos deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no referido exercício e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio e também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas.

§ 2º Ainda em relação as despesas tratadas neste artigo deve-se considerar aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente, bem como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos art. 158 da Constituição Federal de 1988.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

Art. 8º - No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 deverá constar autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) ao total da receita prevista, assim como a autorização para remanejamento.

Art. 9º - O Orçamento Anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

Art. 10º - A Proposta Orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido para a consolidação e sanção do Poder Executivo na forma da Lei.

Art. 11º - O Poder Executivo Poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciar a votação, na Comissão Específica.

Seção III Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 12º - Na Lei Orçamentária a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Art.6º - Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001).

§ 1º - As ajudas e doações a pessoa física, deverão processar-se de conformidade com Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender à pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e a forma de comprovação.

Art. 13º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 14º - A classificação da receita a ser adotada para o orçamento de 2019 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela portaria nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único – A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

Art. 15º - Serão consideradas despesas irrelevantes ou de pequeno valor aquelas que não ultrapassem a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I "a", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Nos termos do Art. 16 da Lei Complementar 101.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO V DAS RECEITAS Seção Única

Art. 16º - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo VI, artigos 11 a 14 e demais disposições da LC n° 101/2000, assim como Portaria 326 STN.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços
- III – crescimento econômico;
- IV – Índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N° 101/2000.

Art. 17º – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N° 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS COM PESSOAL Seção Única

Art. 18º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º e 23º e demais disposições da LC N° 101/2000.

Art. 19º – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre o Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC N° 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos § 1º e §2º deste artigo.

Art. 20º – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n° 9.424, de 24/12/96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 21º – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n° 19/98, para o exercício de 2018, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC N° 101/2000, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitando ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VII DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES Seção I Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 22º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Executivo na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n° 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Seção II Repasse a Instituições Políticas e Privadas

Art. 23º – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a Instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC N° 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei específica, autorizativa de subvenção;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução TC. N.º 05/93 de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2018.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 24º – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situação que envolva claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 25º – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000;

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

Art. 26º – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II Do Controle Interno

Art. 27º – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código da Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor.

§1º o Controle interno será exercido através da Secretaria de gestão e controladoria, cujas atribuições estão previstas na lei municipal.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES Seção Única Disposições Gerais

Art. 28º – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios

Art. 29º – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos § 1º e §2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura registrará e identificará os benefícios dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

Subseção II **Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

Art. 30º – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 31º – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N° 101/2000.

CAPÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** **Seção I** **Dos Prazos**

Art. 32º – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta e um) de junho de 2018 para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Dos Prazos

Art. 33º – A proposta orçamentária do município para exercício de 2019 será entregue ao poder Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2018, devendo ser devolvida para sanção com os respectivos autógrafos até 1º de dezembro do corrente ano, para que possa ser sancionada e publicada até 31 de dezembro.

Parágrafo único – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Seção II **Alterações na Legislação Tributária**

Art. 34º – Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até novembro de 2018 devendo ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar.

Seção III **Das Disposições Gerais**

Art. 35º – O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas,

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 36º – A comunidade deverá participar de elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 30 de julho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II – ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III – Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 37º – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 38º – O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências, redação dada pela EC 58, de 2009, efetivamente realizada no exercício anterior.

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.

Art. 39º – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 40º – Se o projeto de Lei Orçamentária de 2019 não for sancionada até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) na forma proposta remetida a Câmara Municipal, até que a referida Lei seja sancionada.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-feira – 14 de Maio de 2018



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Marcação
Gabinete da Prefeita

Art. 41º – o Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 42º – No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplicam-se as disposições contidas no art. 16 da LC nº 101/2000.

Art 43º - A alocação de Recursos na Lei do orçamento será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e avaliações dos resultados de cada programa nas diversas áreas de governo.

Art. 44º – Revogam-se as disposições em contrário.

Marcação em, 14 de Maio de 2018.


ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS - 2019

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total	20.483.967,72	19.601.882,99	175,993	122,592	21.303.326,42	18.870.871,13	183,033	127,496	22.155.459,47	18.427.563,41	190,354	132,596
Receitas Primárias (I)	20.326.404,00	19.451.104,31	174,639	121,649	21.139.460,16	18.725.715,44	181,625	126,515	21.985.038,56	18.285.817,66	188,890	131,576
Despesa Total	20.483.967,72	19.601.882,99	175,993	122,592	21.303.326,42	18.870.871,13	183,033	127,496	22.155.459,48	18.427.563,41	190,354	132,596
Despesas Primárias (II)	20.254.617,72	19.382.409,30	174,023	121,220	21.064.802,42	18.659.582,27	180,983	126,069	21.907.394,52	18.221.238,06	188,223	131,111
Resultado Primário (III) = (I - II)	71.786,28	68.695,01	0,617	0,430	74.657,74	66.133,17	0,641	0,447	77.644,04	64.579,60	0,667	0,465
Resultado Nominal	-132.975,34	-127.249,13	1,143	-0,796	-127.656,33	-113.080,28	1,097	-0,764	-122.550,07	-101.929,69	1,053	-0,733
Dívida Pública Consolidada	10.891.831,31	10.422.805,08	93,580	65,185	10.456.158,06	9.262.253,57	89,837	62,578	10.874.404,38	8.348.924,34	93,430	65,081
Dívida Consolidada Líquida	10.198.560,95	9.759.388,47	87,623	61,036	9.790.618,51	8.672.706,63	84,119	58,595	9.398.993,77	8.994.252,41	80,754	56,251
Rec. Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Desp. Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 10:20:49

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2019

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art4º, § 2º, INCISO I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	16.421.764,08	141,092	98,281	17.037.016,80	146,378	101,963	615.252,72	3,75
Receitas Não-Financeiras (I)	16.309.126,36	140,124	97,607	16.968.858,41	145,792	101,555	659.732,05	4,05
Despesa Total	16.421.764,08	141,092	98,281	17.042.811,82	146,428	101,998	621.047,74	3,78
Despesas Não-Financeiras (II)	16.217.989,08	139,341	97,061	16.612.003,68	142,726	99,419	394.014,60	2,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	91.137,28	0,783	97,061	356.854,73	3,066	99,419	265.717,45	291,56
Resultado Nominal	479.670,67	4,121	2,871	-145.421,61	1,249	0,870	-625.092,28	-130,32
Dívida Pública Consolidada	6.542.164,61	56,209	39,154	11.405.057,92	97,989	68,257	4.862.893,31	74,33
Dívida Consolidada Líquida	5.290.241,33	45,452	31,661	10.651.238,59	91,513	63,746	5.360.997,26	101,34

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 08/04/2018 e hora de emissão: 11:48:35

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2019

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	16.360.000,00	16.421.764,08	0,38	18.445.606,40	12,32	20.483.967,72	11,05	21.303.326,42	4,00	22.155.459,48	4,00
Receitas Primárias (I)	16.248.477,50	16.309.126,36	0,37	18.245.391,12	11,87	20.326.404,00	11,41	21.139.460,16	4,00	21.985.038,56	4,00
Despesa Total	16.360.000,00	16.421.764,08	0,38	18.445.606,40	12,32	20.483.967,72	11,05	21.303.326,42	4,00	22.155.459,48	4,00
Despesas Primárias (II)	16.165.000,00	16.217.989,08	0,33	18.179.131,00	12,09	20.254.617,72	11,42	21.064.802,42	4,00	21.907.394,52	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.477,50	91.137,28	9,18	66.260,12	-27,30	71.786,28	8,34	74.657,74	4,00	77.644,04	4,00
Resultado Nominal	459.015,00	479.670,67	4,50	503.654,20	5,00	-132.975,34	-126,40	-127.656,33	-4,00	-122.550,07	-4,00
Dívida Pública Consolidada	6.260.444,60	6.542.164,61	4,50	6.869.272,84	5,00	10.891.830,31	58,56	10.459.158,06	-3,97	10.037.911,73	-4,03
Dívida Consolidada Líquida	5.062.431,90	5.290.241,33	4,50	5.554.753,39	5,00	10.198.560,95	83,60	9.790.618,51	-4,00	9.398.993,77	-4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	15.374.494,88	15.419.496,79	0,29	18.445.606,40	19,63	19.601.882,99	6,27	18.870.871,13	-3,73	18.427.563,41	-2,35
Receitas Primárias (I)	15.269.690,35	15.313.733,67	0,29	18.245.391,12	19,14	19.451.104,31	6,61	18.725.715,44	-3,73	18.285.817,66	-2,35
Despesa Total	15.374.494,88	15.419.496,79	0,29	18.445.606,40	19,63	19.601.882,99	6,27	18.870.871,13	-3,73	18.427.563,41	-2,35
Despesas Primárias (II)	15.191.241,42	15.228.158,76	0,24	18.179.131,00	19,38	19.382.409,30	6,62	18.659.582,27	-3,73	18.221.238,06	-2,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	78.448,93	85.574,91	9,08	66.260,12	-22,57	68.695,01	3,67	66.133,17	-3,73	64.579,60	-2,35
Resultado Nominal	431.364,53	450.395,00	4,41	503.654,20	11,83	-127.249,13	-125,27	-113.080,28	-11,13	-101.929,69	-9,86
Dívida Pública Consolidada	5.883.323,56	6.142.877,57	4,41	6.896.272,84	12,26	10.422.805,08	51,14	9.262.253,57	-11,13	8.348.924,34	-9,86
Dívida Consolidada Líquida	4.757.477,59	4.967.362,75	4,41	5.554.753,39	11,83	9.759.388,47	75,69	8.672.706,63	-11,13	8.994.252,41	3,71

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 10:17:02

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2019

Página : 1 / 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-1.785.529,81	0,00	-3.014.184,78	0,00	-9.149.669,43	0,00
TOTAL	-1.785.529,81	0,00	-3.014.184,78	0,00	-9.149.669,43	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 10/04/2018 e hora de emissão: 16:12:31

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM APLICAÇÃO DE ATIVOS - 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	NADA A REGISTRAR		
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 14:25:32

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 10:34:20

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 1 / 2



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 2 / 2



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
AORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 10:33:49

NADA A REGISTRAR

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	

NADA A REGISTRAR

TOTAL	0,00	0,00	0,00
--------------	-------------	-------------	-------------

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 09/04/2018 e hora de emissão: 10:34:42

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	NADA A DECLARAR
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

NOTA :

Não houve valores a declarar de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado por não haver elevação nas alíquotas, nem ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição de iluminação pública no município. Também não houve elevação do montante de recursos recebidos pelo ente oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculos dos tributos que são objetos de transferências constitucionais, com base no art 158 da Constituição Federal de 1988.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 1 / 1



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2019

ARF (LRF, art4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Dívidas em Processos de Reconhecimento Avais e Garantias Concedidas Assunção de Passivos Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes	5.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência bem como a partir de cancelamento de dotação de despesas	5.200,00
SUBTOTAL	5.200,00	SUBTOTAL	5.200,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação Restituição de Tributos a Maior Discrepância de Projeções: Outros Riscos Fiscais	10.400,00	Frustração de arrecadação de IPTU, necessário cadastrar novas unidades	10.400,00
SUBTOTAL	10.400,00	SUBTOTAL	10.400,00
TOTAL	15.600,00	TOTAL	15.600,00

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 08/04/2018 e hora de emissão: 11:46:31

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTE E CONSTANTES

Os valores Correntes foram calculados com base na receitas e despesas dos anos anteriores do município e realizado uma projeção com índices inflacionários projetado do IPCA divulgado pelo IBGE.

ÍNDICE DE INFLAÇÃO (%)					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,50	4,00	4,50	4,25	4,00	4,00

Inflação projetada com base no IPCA, divulgada pelo IBGE

Ano	Cálculo
2016	valor corrente/1,064
2017	valor corrente/1,065
2018	valor corrente
2019	valor corrente/1,045
2020	valor corrente/1,1289
2021	valor corrente/1,2023

* cálculo utilizado para estabelecer o valor Constante

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Ano	índice (%)	valor
2016	6,50	459.015,00
2017	4,50	(145.421,61)
2018	4,50	(138.877,64)
2019	4,25	(132.972,34)
2020	4,00	(127.858,33)
2021	4,00	(122.550,07)

Nota: Os Resultados nominais foram calculados colocando os índices de inflação nos anos de acordo como apresentado na tabela, levando em consideração o valor do Resultado Nominal obtido no ano de 2017.

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE MARCAÇÃO

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

EVOLUÇÃO DA RECEITA

LD0 - 2019

DISCRIMINAÇÃO	ARRECADADAS				ORÇADA	PROJETADAS	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	15.927.860,40	20.230.999,70	19.240.792,75	18.519.559,46	21.621.491,28	22.540.404,66	23.442.020,85
Receitas Tributárias	125.431,72	127.005,00	193.861,23	282.611,19	215.195,40	224.341,20	233.314,85
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	128.576,44	103.000,00	121.857,43	68.158,40	151.140,26	157.563,72	163.866,27
receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	15.669.558,42	18.667.876,51	18.542.879,74	18.167.741,58	21.149.408,12	22.048.257,97	22.930.188,28
Outras Receitas Correntes	4.293,82	1.333.118,19	382.194,35	1.048,29	105.747,50	110.241,77	114.651,44
RECEITAS DE CAPITAL	511.335,15	747.019,25	20.000,00	328.000,00	348.250,00	363.050,63	377.572,65
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Capital	511.335,15	747.019,25	20.000,00	328.000,00	348.250,00	363.050,63	377.572,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA RETIFICADORA	-1.584.484,46	-1.635.377,70	-1.869.864,91	-1.810.542,66	-2.320.851,38	-2.419.487,56	-2.516.267,07
TOTAL GERAL DA RECEITA	14.854.711,09	19.342.641,25	17.390.927,84	17.037.016,80	19.648.889,90	20.483.967,72	21.303.326,43
VARIAÇÃO		30,21	6,50	0,98	4,50	4,25	4

Prefeito Constitucional

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

II METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS PARA AS DESPESAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO LDO 2019

CATEGORIA ECONOMICA E GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	EXECUTADAS				ORCADA	PREVISTA	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	10.878.858,87	15.026.516,21	16.269.269,47	16.416.479,51	17.480.829,25	18.223.764,49	18.952.715,07
Pessoal e Encargos Sociais	7.805.695,64	10.017.237,39	10.494.170,66	11.270.100,62	11.901.449,05	12.407.260,63	12.903.551,06
Juros e Encargos da Dívida	91.269,37	7.936,35	0,00	0,00	5.000,00	5.212,50	5.421,00
Outras Despesas Correntes	2.981.893,86	5.001.342,47	5.775.098,81	5.146.378,89	5.574.380,20	5.811.291,36	6.043.743,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	48.866,19	772.163,21	968.751,10	626.332,31	1.798.682,85	1.875.126,87	1.950.131,95
Investimentos	48.866,19	580.825,82	716.930,03	195.524,17	1.563.682,85	1.630.139,37	1.695.344,95
Inversões Financeiras	0,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.850,00	21.684,00
Amortização da Dívida	0,00	181.337,39	251.821,07	430.808,14	215.000,00	224.137,50	233.103,00
RESERVA DE ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	369.377,80	385.076,36	400.479,41
TOTAL	10.927.725,06	15.798.679,42	17.238.020,57	17.042.811,82	19.648.889,90	20.483.967,72	21.303.326,43
Variação			6,50	0,99	4,50	4,25	4,00

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018



ESTADO DA PARAÍBA
25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Página : 1 / 5

	Descrição	Meta	Unid. Medida
Órgão 01001	CAMARA MUNICIPAL		
Ação 1001	Const/Recup/Ampl de Predio para a Camara municipal	CONST/RECUP/AMPL DE PREDIO PARA A CAMARA MUNICIPAL	UND
Ação 1002	Aquisicao de Equipamentos para o Poder Legislativo	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO	UND
Ação 2001	Manut das Ativ do Poder Legislativo	MANUT DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02001	GABINETE DO PREFEITO		
Ação 1003	Const/Recup/Ampl e Equipagem da Prefeit Municipal	CONST/RECUP/AMPL E EQUIPAGEM DA PREFEIT MUNICIPAL	UND
Ação 2002	Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito	MANUT DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO	UND
			Sub-Total R\$
Órgão 02002	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação 1004	Equipar o Setor de Contabilidade	EQUIPAR O SETOR DE CONTABILIDADE	UND
Ação 2003	Manut das Ativ da Contabil/Financeira	MANUT DAS ATIV DA CONTABIL/FINANCEIRA	UND
Ação 2004	MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS	MANUT DOS PAGAMENTOS DAS DIVIDAS JUDICIAIS	UND
Ação 2005	MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA	MANUT DAS ATIV DE CUSTEIO DA DIVIDA CONTRATADA	UND
Ação 2053	CONTRIBUIÇÃO PASEP DOS SERVIDORES PÚBLICOS	contribuições dos servidores	und
			Sub-Total R\$
Órgão 02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação 2007	Manut das Ativ da Sec. de Administracao	MANUT DAS ATIV DA SEC. DE ADMINISTRACAO	UND
Ação 2052	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	realizar concurso	und
			Sub-Total R\$
Órgão 02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação 1006	Const/Ampl/Recup e Equipagem de Unidades escolares	CONST/AMPL/RECUP E EQUIPAGEM DE UNIDADES ESCOLARES	UND
Ação 1007	Aquisicao de Veiculos para o Setor Educa cional	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O SETOR EDUCA CIONAL	UND
Ação 1008	Const/Amp/Recup e Equipagem de Creches Municipais	CONST/AMP/RECUP E EQUIPAGEM DE CRECHES MUNICIPAIS	UND
Ação 1036	CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV	CONSTRUÇÃO,RECUP E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIV	UND
Ação 2011	Manut das Ativ do Ensino Fundamental	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL	UND
Ação 2012	MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	MANUT DAS ATIV DO PROG DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE	UND
Ação 2013	MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR	MANUT DAS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR	UND

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 2 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	2014	Manut das Atividades da Pre-Escola	MANUT DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA	UND
Ação	2015	MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS	MANUT DAS ATIV DO PROG DE CRECHES MUNICIPAIS	UND
Ação	2016	MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA	MANU DO PROG DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS -PEJA	UND
Ação	2039	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	UND
Ação	2054	MANUT.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	manter as atividades da secretaria	und
Ação	2055	MANUTENÇÃO PROG NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UND
Ação	2056	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
Ação	1009	Aquisicao de Terrenos p/ Utilizacao em Const e Ati	AQUISICAO DE TERRENOS P/ UTILIZACAO EM CONST E ATI	UND
Ação	1010	Equipar o Setor de Limpeza Publica	EQUIPAR O SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	UND
Ação	1011	Const/Ampl/Recup de Cemiterio Publico	CONST/AMPL/RECUP DE CEMITERIO PUBLICO	UND
Ação	1012	CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL	CONST/AMPL/RECUP DE PRACAS, PARQUES JARDINS E CAL	UND
Ação	1016	CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES	CONST/RECUP DE POCOS, BARRAGENS E ACUDES	UND
Ação	1017	IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	IMPLANT/EXPANSAO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	UND
Ação	1018	CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS	CONSTRUCAO DE TERMINAIS E ABRIGOS RODOVIARIOS	UND
Ação	1019	CONS/REC D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PAS MOLH	CONST/RECUP D ESTR VICINAIS,PONTES BUEIRAS E PASSAGENS MOLHADAS	UND
Ação	1020	CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS	CONST/RECUP DE CALCAMENTO MEIO FIO E GALERIAS	UND
Ação	1033	CONST/RECUP/EXPANSÃO DE SISTEMA DE ABASTEC.DE ÁGUA	CONSTRUIR, RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO	UND
Ação	1037	CONST/AMPL/RECUP/REFORMA MATADOURO/MERCADO PUBLICO	CONST/AMPL/RECUP/REFORMA MATADOURO/MERCADO PUBLICO	UND
Ação	2017	Manut das Ativ de Infra Estrutura	MANUT DAS ATIV DE INFRA ESTRUTURA	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
Ação	1021	CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB	CON/AMP/REC D QUADRAS/GINASIO D ESPORTES EST FUTEB	UND
Ação	2018	Manut das Ativ da Sec de Esporte Turismo	MANUT DAS ATIV DA SEC DE ESPORTE TURISMO	UND
Ação	2019	Manut das Ativ Culturais do Municipio	MANUT DAS ATIV CULTURAIS DO MUNICIPIO	UND
Ação	2020	Manut das Ativ do Setor Desportista do Municipio	MANUT DAS ATIV DO SETOR DESPORTISTA DO MUNICIPIO	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 3 / 5



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Descrição			Meta	Unid. Medida
Ação	1022	Const/Rec/Ampl Centro de Convivencia p/ o Idoso	CONST/REC/AMPL CENTRO DE CONVIVENCIA P/ O IDOSO	UND
Ação	1024	Construcao e Ampliacao de Centros de Multiplo Uso	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE CENTROS DE MULTIPLO USO	UND
Ação	1025	CONS /RECONSTRUCAO/RECUP E REFORMAS DE CASAS POPUL	CONS /RECONSTRUCAO/RECUP E REFORMAS DE CASAS POPUL	UND
Ação	2022	Manut das Ativ da Secret de Acao Social	MANUT DAS ATIV DA SECRET DE ACAO SOCIAL	UND
Ação	2025	Contribuicao para Programa de Const de casas Pop	CONTRIBUICAO PARA PROGRAMA DE CONST DE CASAS POP	UND
Ação	2043	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMILIA	MANTER AS ATIVIDADES IGD-BOLSA FAMILIA	UND
Ação	2044	MANUTENÇÃO DO CRAS	MANUTENÇÃO DO CRAS	UND
Ação	2045	MANUTENÇÃO DO CREAS	MANUTENÇÃO DO CREAS	UND
Ação	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJOVEM	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROJOVEM	UND
Ação	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF	UND
Ação	2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV	UND
Ação	2059	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FE	MANUTENÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FE	UND
Ação	2060	MANUTENCAO ATIVIDADES IGD - SUAS	ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02011	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARCAÇÃO		
Ação	1026	CONST/AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE SAUDE	CONST/AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE SAUDE	UND
Ação	1027	Adquirir Veiculo/Ambulancia para o Setor de Saude	ADQUIRIR VEICULO/AMBULANCIA PARA O SETOR DE SAUDE	UND
Ação	2026	Manut do Progr de Saude da Familia-PSF	MANUT DO PROGR DE SAUDE DA FAMILIA-PSF	UND
Ação	2028	Manut do Programa de Apoio a Saude indigena	MANUT DO PROGRAMA DE APOIO A SAUDE INDIGINA	UND
Ação	2029	MAN DAS ATIV DO PROG D AGENTES COMUN DE SAUDE-PACS	MAN DAS ATIV DO PROG D AGENTES COMUN DE SAUDE-PACS	UND
Ação	2030	Manut das Ativ do Prog de Saude Bucal	MANUT DAS ATIV DO PROG DE SAUDE BUCAL	UND
Ação	2031	Manut das Ativ do Prog de Vigilancia Sanitaria	MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIGILANCIA SANITARIA	UND
Ação	2032	MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA	MANUT DAS ATIV DO PROG DE VIG EPIDEMIOLOGICA	UND
Ação	2033	Contribuir p/ Form PASEP dos Servidores Publicos	CONTRIBUIR P/ FORM PASEP DOS SERVIDORES PUBLICOS	UND
Ação	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	UND
Ação	2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DE SAÚDE	UND
Ação	2050	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	UND
Ação	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	UND
Ação	2058	TETO FINANCEIRO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	manter atividades hospitalares	und
				Sub-Total R\$

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 4 / 5



ESTADO DA PARAÍBA
25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Descrição			Meta	Unid. Medida
Órgão	02012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
Ação	1031	CONSTRUIR/AMPL/EQUI LAVANDERIA E SANITÁRIO PÚBLICO	CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR	UND
Ação	1032	CONSTRUIR ESGOTOS,GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS	CONSTRUIR ESGOTOS,GALERIAS E CANAIS PLUVIAIS	UND
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.SAÚDE E SANEAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.SAÚDE E SANEAMENTO	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02013	SECRETARIA MUNIC.DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS		
Ação	2038	MANUTENÇÃO DE ATIV.SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT	MANUTENÇÃO DE ATIV.SEC COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENT	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		
Ação	1030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND
Ação	2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02015	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO		
Ação	1034	CONST/RECUP/EXPANSÃO DE POÇOS,BARRAGENS E AÇUDES	CONST/RECUP/EXPANSÃO	UND
Ação	2036	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICO	MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICO	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS		
Ação	1035	CONST/RECUP/AMPL.PAVILHÕES COMUNITARIOS P/ALDEIAS	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVILHÕES	UND
Ação	2037	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS	UND
				Sub-Total R\$
Órgão	02999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação	9001	Reserva de Contingencia	RESERVA DE CONTINGENCIA	UND
				Sub-Total R\$

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997

(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)

Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXII – N.º 134 – Segunda-Feira – 14 de maio de 2018

Página : 5 / 5



ESTADO DA PARAÍBA

25-MARCAÇÃO (PODER EXECUTIVO)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Descrição	Meta	Unid. Medida
Total R\$		

Sistema: PJPCTB(v6.00.014), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 08/04/2018 e hora de emissão: 11:47:16

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA
GESTOR